

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA ESPETÁCULO/SHOW/PALESTRAS E OUTROS EVENTOS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, CNPJ 21.195.755/0001-69, com endereço ao Campus Universitário, s/nº, bairro São Pedro, CEP 36036-900, Juiz de Fora, Minas Gerais, neste ato representada pela Pró-reitora de Cultura, Profa. Valéria de Faria Cristóforo, brasileira, CPF 946.523.416-87, residente à Rua Guaçuí, nº 48, bairro São Mateus, CEP 36.025-190, Juiz de Fora, Minas Gerais, no exercício das competências delegadas pelo Magnífico Reitor Marcus Vinicius David, através das portarias 868/2015 e 375/2016, doravante denominado PERMITENTE e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, titular do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço a XXXXXXXX XXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, XXXXcidadeXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, XXXXestadoXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, titular do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado PERMISSSIONÁRIO, por seus representantes legais, firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA ESPETÁCULO/SHOW, nos seguintes e precisos termos:

1. DO OBJETO

1.1 A PERMITENTE outorga ao PERMISSSIONÁRIO o direito de uso das dependências do Cine-Theatro Central, com capacidade de 1.232 (Um mil, duzentos e trinta e duas) poltronas, divididas em 572 (quinhentos e setenta e duas) na Plateia A, 660 (seiscentos e sessenta) na plateia B, com a finalidade de única APRESENTAÇÃO do espetáculo "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX", pelo prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) corridas, começando às 0:00 hora do dia XX de XXXXXXXXXXXX de 2018 e encerrando às 23:59 horas do mesmo dia.

1.2 Pela utilização do Cine-Theatro Central, o PERMISSSIONÁRIO pagará a quantia total de R\$X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais), acrescida, se for o caso, da diferença estipulada na cláusula 1.3.

1.3 Caso o valor correspondente a 10% (dez por cento) da renda bruta da venda dos ingressos ultrapasse o valor estipulado na Cláusula 1.2, o PERMISSSIONÁRIO obriga-se a pagar ao PERMITENTE, o valor correspondente a essa diferença.

1.4 Fica estabelecida a Taxa de reserva de utilização do Cine-Theatro Central, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor estipulado no item 1.2, a ser quitada pelo PERMISSSIONÁRIO, através de depósito em Guia de Recolhimento Único - GRU, até a mesma data limite estipulada no item 1.8.

1.5 Os 65% (sessenta e cinco por cento) restantes da quantia estabelecida no item 1.2, no valor de R\$X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais), serão pagos através de Guia de Arrecadação Única da União - GRU emitido pelo PERMITENTE, com vencimento em até 4 (quatro) dias úteis antes da data agendada para a realização do espetáculo, devendo o

PERMITENTE entregar cópia do referido Boleto na administração do Cine-Theatro Central para fins de liberação da montagem do espetáculo.

1.6 Na hipótese de o **PERMISSIONÁRIO** obrigar-se a cumprir o item 1.3 deverá pagar o valor apurado a **PERMITENTE**, imediatamente após o encerramento da bilheteria e a realização do borderô final em dinheiro.

1.7 A **PERMITENTE** providenciará o depósito bancário do valor recebido, manterá uma cópia em seu poder e enviará ao **PERMISSIONÁRIO** o comprovante original do pagamento citado no item anterior.

1.8 O presente "TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO" devidamente assinado e o comprovante de depósito da Taxa de Reserva (item 1.4) deverão ser entregues pelo **PERMISSIONÁRIO** à administração do Cine-Theatro Central em até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento do Termo, pessoalmente (por protocolo) ou pelos Correios (confirmada a data de recebimento pelo AR), sob pena de ser considerado desistente.

2. DO ESPETÁCULO

2.1 A montagem técnica do espetáculo (cenografia, iluminação, som e outras) será realizada entre as 8:00 horas e o horário determinado para o espetáculo, no item 2.2., respeitando os horários determinados pela Secretaria de Transporte e Trânsito de Juiz de Fora para Carga/Descarga no Cine-Theatro Central.

2.1.1 A desmontagem técnica do espetáculo deverá ocorrer imediatamente após o espetáculo.

2.2 Horário da Apresentação: *XX de XXXXXXXXX de 2018 de XX as XX horas.*

2.3 Preços de Venda dos Ingressos que serão utilizados no cálculo de apuração de borderô final, sendo permitida a utilização de valores diferentes por lote:

Setor	Valor do Ingresso
Plateia "A"	R\$XX,XX (inteira)/ R\$ XX,XX (meia)
Plateia "B"	R\$XX,XX (inteira)/ R\$ XX,XX (meia)

2.4 Caso o **PERMISSIONÁRIO** opte por não aceitar cheque na comercialização de ingressos, deverá manifestar prévia e expressamente sua decisão e divulgá-la amplamente ao público, na bilheteria e na imprensa local, durante todo o período de publicidade do evento.

2.5 Não caberá a PERMITENTE nenhuma responsabilidade sobre cheque ou qualquer outra forma de pagamento aceito pelo PERMISSSIONÁRIO e devolvido por instituições bancárias.

2.6 Respeitando a legislação específica assegura-se o direito a meia-entrada ao usuário do teatro, mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, na aquisição do ingresso e no ato de entrada no espetáculo/show.

2.7 Somente será permitida a instalação de um banner no Cine-Theatro Central para a divulgação do espetáculo, na escadaria ou no foyer. Esse deverá respeitar a seguinte medida 1,40 metros de altura por 0,90 metros de largura e deverá ser afixado em um porta-banner sob a responsabilidade da produção.

3. DAS CORTESIAS

3.1 As poltronas da plateia A da fila XIII, setor central, de números 01 a 13 são destinadas ao Conselho do Cine-Theatro Central.

3.2 A Universidade Federal de Juiz de Fora fará jus a 19 (dezenove) cortesias na Plateia B, Fila XIX, poltronas setor esquerdo de 13 a 15, centro 01 a 13 e direito 01 a 03.

3.2.1 Nos casos em que os ingressos não sejam numerados asseguram-se a PERMITENTE 32 (trinta e duas) cortesias distribuídas entre as plateias A e B.

3.2.2 Com o objetivo de apuração do borderô final de cálculo contábil definem-se como cortesias destinadas ao da PERMITENTE os 32 (trinta e duas) ingressos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.3 Caberá ao PERMISSSIONÁRIO número máximo de 96 (noventa e seis) cortesias, equivalente a 3 (três) vezes as concedidas a PERMITENTE.

3.4 Caso a distribuição de cortesias, pelo PERMISSSIONÁRIO ou por seu representante legal ultrapasse o número previsto no item, 3.3, este deverá, obrigatoriamente, entregar na administração do Cine-Theatro Central, em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do espetáculo, ingressos em nº correspondente a 1/3 (um terço) do nº de cortesias extras distribuídas pelo PERMISSSIONÁRIO.

3.5 O não cumprimento do item 3.4 acarretará ao PERMISSSIONÁRIO o pagamento autônomo, diverso do borderô, de cada cortesia-extra pelo valor integral (entrada inteira respectiva ao setor, sem qualquer desconto) em conformidade com o item 2.3 a título de penalidade por descumprimento contratual.

3.6 Os ingressos de cortesias citados no item 3.1 a 3.2 a que fazem jus a Universidade Federal de Juiz de Fora e o Conselho do Cine-Theatro Central deverão ser entregues à administração do Theatro com 15 (quinze) dias de antecedência ao evento ou no primeiro dia de funcionamento da bilheteria, caso este ocorra antes do prazo supracitado.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA PERMITENTE

4.1 A PERMITENTE oferece suas instalações, conforme descrição no item 1.1, energia elétrica, um profissional técnico em iluminação e serviços de portaria, segurança e limpeza.

4.2 Os serviços a que se refere o item 4.1 não compreendem o fornecimento de equipamentos de luz, som, descarregamento, carregamento e transporte de equipamentos e materiais do PERMISSIONÁRIO, bem como a montagem e desmontagem dos cenários e iluminação ao término do espetáculo/show.

4.2.1 O permissionário que usufruir de qualquer equipamento do teatro deverá assinar Termo específico responsabilizando-se pela boa utilização e preservação do mesmo.

4.2.2 A PERMITENTE não se responsabilizará por danos, extravios ou qualquer outro tipo de sinistro que possa ocorrer com o material/equipamento do PERMISSIONÁRIO.

4.3 A PERMITENTE não se responsabilizará por danos em virtude de acidentes sofridos por terceiros ou pelos componentes da equipe do PERMISSIONÁRIO.

4.4 A PERMITENTE não se responsabiliza ainda por obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e jurídicas próprias da PERMISSIONÁRIA, inclusive quanto aos recolhimentos obrigatórios aos órgãos de direitos autorais.

5. DA REPRESENTAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO

5.1 Os atos de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO somente poderão ser praticados por seu representante legal ou por seu procurador, constituídos através de procuração pública ou particular com firma reconhecida a ser apresentada à secretaria do Cine-Theatro Central com 20 dias de antecedência ao evento.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

6.1 O PERMISSIONÁRIO elaborará o borderô final da bilheteria de comercialização de ingressos, fornecendo cópia dos mesmos a PERMITENTE.

6.2 Para fins de elaboração do borderô final serão considerados os valores dos ingressos constantes no item 2.3.

6.2.1 Quando os ingressos forem comercializados em bilhete eletrônico, o borderô será baseado no relatório expedido pela empresa responsável pela comercialização.

6.3 Todas as providências necessárias prescritas pela legislação vigente, para liberação do evento junto aos órgãos competentes (ECAD, ISS, SBAT, ABRAMOS, OMB, PROCON,

SAU, entre outros órgãos e exigências públicas), bem como o alvará do Juizado de Menores, serão de responsabilidade exclusiva do PERMISSIONÁRIO.

6.3.1. As cópias dos comprovantes de regularidade com o PROCON e Alvará de Funcionamento (SAU) deverão ser entregues obrigatoriamente na Administração do Cine-Theatro Central até 15 dias úteis anteriores ao da data de realização do evento.

6.3.2. A cópia do comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) sobre a estimativa de público do evento e do Alvará do Juizado de Menores (Vara da Infância e Juventude) deverá ser entregue obrigatoriamente na Administração do Cine-Theatro Central até 4 dias úteis anterior ao da data de realização do evento.

6.3.3. A cópia do comprovante de pagamento do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) deverá ser entregue obrigatoriamente na Administração do Cine-Theatro Central até primeiro dia útil posterior a realização do evento.

6.4 O PERMISSIONÁRIO deverá apresentar a relação de componentes da equipe produtora do show e relação de materiais que serão utilizados no espetáculo com antecedência de até 4 (quatro) dias úteis à data do evento.

6.5 O PERMISSIONÁRIO deverá apresentar com antecedência de 15 (quinze) dias da estréia: os projetos de sonorização, iluminação e cenário, com a descrição das especificações técnicas para análise técnica de sua viabilidade.

6.6 Reserva-se a PERMITENTE o direito de vetar a entrada de elementos estranhos à relação da equipe produtora.

6.7 Os serviços de segurança privada só poderão ser utilizados pelo PERMISSIONÁRIO mediante prévia aprovação escrita da PERMITENTE.

6.8 Apenas o Foyer do Cine-Theatro Central poderá ser utilizado para merchandising, no dia do evento, para venda de souvenirs de pequeno porte, com a autorização da administração da casa.

6.9 Em caso de evento beneficente em que haja doação de donativos, o projeto para o armazenamento dos mesmos deverá ser apresentado com 4 dias de antecedência para avaliação da administração do Theatro.

6.10 A falta de cumprimento do item 6.8 ensejará o recolhimento do material pela PERMITENTE.

6.11 O PERMISSIONÁRIO se responsabilizará pelo início do espetáculo no horário definido no item 2.2 e pela liberação do palco e camarins imediatamente após o encerramento do evento, devendo retirar do interior do Cine-Theatro Central, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o término do evento, todo o material utilizado.

6.12 O não cumprimento dos prazos determinados no item 6.11 ensejará em multa de 1% diária calculada com base no valor do item 1.2 do presente TERMO.

6.13 Decorridos 2 (dois) dias, e não providenciada a retirada do material, o mesmo será disponibilizado, a critério da administração do Cine-Theatro Central, cessando sobre ele todos os direitos do PERMISSSIONÁRIO.

6.14 A cessação de direitos do PERMISSSIONÁRIO sobre os bens, nos termos do item 6.12, não implica em quitação das multas do item 6.11, que poderão ser executadas, conforme o interesse da PERMITENTE.

6.15 Para verificação da preservação da integridade do Cine-Theatro Central e suas instalações, a PERMITENTE designará representante para vistoria da casa, a ser efetuada até 12 horas após a liberação.

6.15.1 As conclusões da vistoria serão registradas em laudo específico assinado pelo representante designado pela PERMITENTE e pelo PERMISSSIONÁRIO, apontando, caso sejam verificados, os danos apurados.

6.15.2 Caso o PERMISSSIONÁRIO se recuse a acompanhar a vistoria, perderá o direito de discordar do laudo apontado pelo PERMITENTE.

6.15.3 A PERMITENTE entregará ao PERMISSSIONÁRIO no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas o orçamento contendo o valor e a identificação da conta-corrente bancária na qual deverá ser depositado pelo PERMISSSIONÁRIO, em 48 (quarenta e oito) horas, o valor referente à reparação dos danos.

6.15.4 A falta de quitação da importância correspondente à reparação dos danos ensejará em execução, pela PERMITENTE, do valor previsto.

6.16 O PERMISSSIONÁRIO será o único responsável pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, bem como pela remuneração de seu elenco e equipe técnica, participantes do espetáculo.

6.17 A PERMITENTE faz saber ao PERMISSSIONÁRIO que:

6.17.1 É expressamente proibido fumar nas dependências do Cine-Theatro Central.

6.17.2 É vedada a entrada de pessoas portando recipientes com bebidas e comidas em geral.

6.17.3 É proibida a utilização de máquinas fotográficas com flash, exceto para profissionais credenciados pela PERMITENTE e formalmente autorizados.

6.17.4 É vedada ao PERMISSSIONÁRIO a entrada de faixas, cartazes, buzinas, cornetas sonoras, apitos, confetes, serpentinas, instrumentos musicais para o público.

6.17.5 É expressamente vedada, nos termos da Lei Municipal n.12.398/2011, o ingresso no Teatro e a utilização de confetes e/ou serpentinas metalizadas ou similares.

6.18 O PERMISSSIONÁRIO obriga-se ainda a:

6.18.1 Respeitar a capacidade de lotação do Cine-Theatro Central, que não pode ultrapassar, em hipótese alguma, o que dispõe o item 1.1 do presente Termo;

6.18.2 Não permitir no palco mais do que 100 (cem) pessoas.

6.19 O PERMISSIONÁRIO obriga-se a seguir a legislação vigente apresentando à PERMITENTE a documentação constante das normas de uso do Cine-Theatro Central, que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

6.20 Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a mencionar no verso do ticket-ingresso as seguintes informações:

- a. empresa/ produtor do espetáculo de acordo com o contrato celebrado;**
- b. CNPJ ou CPF da empresa produtora/ produtor;**
- c. referência de contato (telefone, e-mail ou endereço);**
- d. em atendimento à Lei Municipal nº. 12.246/2011, a frase: "Violência contra a criança e o adolescente é crime, denuncie".**

6.21 Os ingressos e/ou bilhetes deverão, obrigatoriamente, incluir a logomarca do Cine-Theatro Central e da Universidade Federal de Juiz de Fora, obedecendo ao padrão estabelecido pela instituição.

6.22 Quando da utilização de ingressos setorizados e/ou numerados, deverá constar no corpo do ingresso a frase "A entrada após o início do espetáculo implicará na perda do lugar marcado".

6.23 Os ingressos só poderão ser comercializados, de forma eletrônica ou não, após a aprovação dos mesmos pela secretaria do Cine-Theatro Central (através do e-mail cinetheatrocentral@ufjf.edu.br), de acordo com as exigências do item 6.20, 6.21 e 6.22 do contrato. Os setores e os assentos deverão constar nos ingressos em destaque de forma facilitar a localização no dia do evento.

6.24 Em caso de descumprimento do item anterior, o permissionário se responsabilizará pela troca dos ingressos vendidos e pela adequação dos demais.

7. DA DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO

7.1 A desistência da data agendada deverá ser comunicada por escrito a PERMITENTE com 15 (quinze) dias de antecedência do espetáculo/show, ficando o PERMISSIONÁRIO sujeito às penalidades previstas neste TERMO.

7.2 Mediante motivo relevante ou de força maior, a data agendada poderá ser cancelada pelo PERMISSIONÁRIO, através de justificativa escrita, assinada e protocolada, que deverá ser entregue na administração do Cine-Theatro Central no prazo de 05 (cinco) dias anteriores à data da agenda prevista.

7.3 Nos casos de desistência ou cancelamento, não caberá a devolução da quantia paga a título de Taxa de Reserva, e a remarcação de data somente será possível se o PERMISSIONÁRIO encaminhar nova pauta ao Conselho e obtiver aprovação.

7.4 Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 ou 7.2, o PERMISSIONÁRIO, se for o caso, fará constar, na comunicação ao Cine-Theatro Central da decisão de desistência

ou cancelamento do show, a data e forma de devolução ao público dos ingressos já comercializados, podendo solicitar a cessão da Bilheteria do Cine- Theatro Central para tal fim.

7.5 A responsabilidade da devolução ao público dos ingressos já comercializados será de única, exclusiva e inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO, não cabendo à PERMITENTE, ao Cine-Theatro Central ou à Universidade Federal de Juiz de Fora qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária sobre esta devolução.

7.6 A divulgação na mídia da desistência ou cancelamento, os custos para devolução dos ingressos comercializados e quaisquer outros custos decorrentes da desistência ou cancelamento, inclusive indenizações aos consumidores são de única e exclusiva responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

7.7 Na divulgação do cancelamento ou da desistência, nos casos em que já tenha havido comercialização de ingressos, o PERMISSONÁRIO isentará a PERMITENTE, o Cine-Theatro Central e a Universidade Federal de Juiz de Fora de qualquer responsabilidade sobre a desistência ou cancelamento.

8. DAS PENALIDADES

8.1 No caso de infringência dos itens 6.3, 6.4, 6.5, ficará o PERMISSONÁRIO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do preço mínimo cobrado pela PERMISSÃO ONEROSA DE USO, a título de cláusula penal.

8.2 O descumprimento de qualquer obrigação instituída no presente termo sujeitará o PERMISSONÁRIO, sem prejuízo das outras penalidades previstas:

8.2.1 à pena de ADVERTÊNCIA, escrita e comunicada ao PERMISSONÁRIO;

8.2.2 à pena de suspensão, em que o PERMISSONÁRIO impedido de celebrar contratos com a PERMITENTE por até 12 (doze) meses, sendo proibidas novas reservas durante esse prazo.

8.3 As penas previstas no item 8.3 são cumulativas com as penas pecuniárias, multas e o dever do PERMISSONÁRIO de se responsabilizar pelos danos causados ao Teatro ou a terceiros nas dependências do Teatro, por culpa ou dolo.

8.4 Da decisão da PERMITENTE quanto à aplicação da sanção cabe recurso ao Conselho do Cine-Theatro Central em até 15 dias após a ciência.

8.5 Fica determinada a multa, no valor do montante prevista na cláusula 1.2, no caso de cancelamento, sem aviso formal por escrito a PERMITENTE e com prazo mínimo de 96 horas antes do horário previsto para o início do espetáculo/show.

8.6 A PERMITENTE não se responsabiliza, em caso de cancelamento do show, pela devolução do valor pago aos adquirentes de ingressos, sendo certo, nesse caso, que o

presente **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA** isenta a **PERMITENTE** de qualquer erro, fraude, ação ou omissão da **PERMISSIONÁRIA** quanto aos Direitos do Consumidor.

9. DA COMPETÊNCIA DA PERMITENTE

9.1 Compete a Universidade Federal de Juiz de Fora gerir os recursos provenientes da arrecadação do Cine-Theatro Central, podendo inclusive, executar judicial ou extrajudicialmente quaisquer dívidas ou penalidades impostas ao PERMISSIONÁRIO.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Cine-Theatro Central realizará cobertura fotográfica e audiovisual do evento para fins de arquivo e constituição de acervo histórico deste teatro.

10.2 As portas do Cine-Theatro Central serão abertas ao público, pela Administração do Cine-Theatro Central, impreterivelmente, 30 (trinta) minutos antes do evento.

10.3 Somente serão aceitas alterações neste termo no que se refere a preços de ingressos e horários dos eventos, se forem solicitados por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias da estreia.

10.3.1. Modificações contratuais que impliquem na confecção de termo aditivo por motivo de erro do permissionário será cobrada uma taxa adicionado no valor de 5% do valor do contrato, a ser pago através de Guia de Arrecadação Única emitida pela UFJF.

10.4 A suspensão do evento por determinação de autoridade pública, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa impeditiva comprovada, isentará as partes de qualquer responsabilidade, após posicionamento do Conselho do Cine-Theatro Central e/ou da Pró-reitoria de Cultura.

10.5 No caso de suspensão de qualquer evento por falta de público, o PERMISSIONÁRIO não terá direito a restituição dos valores já pagos sob qualquer título.

10.6 Para a realização de apresentação extra do mesmo evento deverá ser firmado Termo Aditivo ao presente, estabelecendo as condições para sua efetivação.

10.5.1. Somente será liberada solicitação de sessão extra com pedidos formais efetuados com 3 (três) dias de antecedência ao evento, desde que a sessão do objeto deste contrato já tenha 80% das vendas comprovadamente efetivadas.

10.7 Não será permitida a colocação de cadeiras extras, nem alteração dos lugares destinados ao público, salvo com autorização do Conselho do Cine-Theatro Central e/ou da Pró-reitoria de Cultura, observando as normas de segurança do teatro.

10.8 Este termo de permissão onerosa de uso poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, sem necessidade de justificativas ou indenização ao permissionário.

10.9 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Cultura, ouvido o Conselho do Cine-Theatro Central, respeitados em todo o caso, os dispositivos legais, estatutários e regimentais.

Juiz de Fora, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

**VALÉRIA DE FARIA CRISTOFARO – PERMITENTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PERMISSSIONÁRIO

Testemunha1: _____ **CPF.** _____
(assinatura legível)

Testemunha2: _____ **CPF.** _____
(assinatura legível)